



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
SESSÃO DE ABERTURA –TOMADA  
DE PREÇOS Nº 013/2018 – PROCESSO  
230/2018.

1 Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na  
2 sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaxupé - MG, localizada na Avenida  
3 Conde Ribeiro do Valle nº 113, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da  
4 Comissão Permanente de Licitação para procedimento licitatório cujo objeto é a *seleção e*  
5 *contratação de empresa na área de engenharia civil para construção de uma quadra poliesportiva*  
6 *no bairro Jardim Rosana, localizada na rua Orlando Franchi, esquina com a rua João Sebastião*  
7 *Sobrinho, no município de Guaxupé-MG. O ente licitante disponibilizou o edital no site*  
8 *www.guaxupe.mg.gov.br e através de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas*  
9 *Gerais de 05/10/2018, caderno 2, pág. 11, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ed.*  
10 *2351, de 04/10/2018 e no Jornal Hoje em Dia de 04/10/18 pág. 9, atendendo ao princípio*  
11 *constitucional da publicidade dos atos da administração pública. No horário pré-*  
12 *estabelecido foi declarada aberta a sessão pela Secretária da Comissão Permanente de*  
13 *Licitação, que recebeu a documentação de credenciamento e envelopes das empresas*  
14 *interessadas e, em seguida, realizou uma breve introdução identificando o*  
15 *procedimento e realizando uma breve leitura do objeto licitatório. Registre-se que as*  
16 *seguintes empresas protocolaram, tempestivamente, os envelopes “Habilitação” e*  
17 *“Proposta Comercial”:* 1. M80 PROJETOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI, CNPJ nº  
18 30.953.378/0001-70, sediada em Guaxupé/MG, sem representação presencial; 2.  
19 CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº  
20 10.943.478/0001-09, com sede na cidade de Monte Belo-MG, representada neste ato por  
21 Rodrigo Antônio de Oliveira; 3. CONSTRUTORA EFERCON EIRELI – EPP, inscrita no  
22 CNPJ sob o nº 18.449.040/0001-80, com sede na cidade de Monte Belo-MG, sem  
23 representação presencial; 4. CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERRANOVA  
24 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.158.822/0001-44, com sede na cidade de Monte  
25 Santo de Minas-MG, representada por Leonardo Bras Baldo; 5. PREMOL  
26 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº  
27 64.282.858/0001-79 com sede na cidade de Guaxupé-MG, representada por Paulo da  
28 Silva Ferreira Neto, 6. ANDERSON A. ALVES CONSTRUÇÕES-ME, inscrita no CNPJ  
29 sob o nº 15.391.068/0001-16 com sede na cidade de Poços de Caldas-MG, representada  
30 por Luiz Guilherme Brianezi Valim, 7. JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES  
31 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.270.503/0001-42 com sede na cidade de Belo  
32 Horizonte-MG, sem representação presencial e 8. CONSTRUTORA SANTA ROSA  
33 EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.257/0001-23 com sede na cidade de Belo  
34 Horizonte-MG, representada por Thayrine Rodrigues Figueiredo. Efetuou-se, então, a

139



35 abertura do "Envelope nº 01 - Habilitação", cujo conteúdo foi colocado à disposição dos  
36 membros da comissão, para conferência, e, logo em seguida, aos demais presentes. O  
37 representante da empresa Premol Engenharia e o representante da empresa Anderson  
38 A. Alves apontaram que os atestados técnicos apresentados pela Construtora Santa  
39 Rosa não apresentam área superior à exigida no edital para estrutura e cobertura  
40 metálica, conforme item 5.2.4.4. Consignou a comissão permanente de licitação que,  
41 neste caso, o edital não especifica se a qualificação deve ser apresentada em um único  
42 atestado, sendo permitido, portanto, a somatória de área para fins de comprovação.  
43 Apontou, ainda, quanto à declaração de cumprimento dos requisitos legais para a  
44 qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte (item 5.2.8.1)  
45 apresentada pela empresa JS Empreendimentos e Construções Ltda ME, que não foi  
46 assinalado o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Neste  
47 caso, a Comissão entendeu que a empresa não poderá exigir o tratamento diferenciado,  
48 o que não consiste em motivo para inabilitação da empresa. Esclarecidas as questões  
49 levantadas e não localizados quaisquer outros vícios ou omissões nas documentações  
50 apresentadas, consignou a Comissão Permanente de Licitação pela **HABILITAÇÃO** de  
51 todas as participantes. A Comissão Permanente de Licitação, por este ato, encaminhou o  
52 processo licitatório à Secretaria de Administração para que possa disponibilizar no site  
53 a presente ata, correndo o prazo legal de cinco dias úteis para interposição de recurso,  
54 previsto no art. 109,I, da Lei 8666/93, a partir da disponibilização no sítio da Prefeitura  
55 de Guaxupé. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida, vai  
56 assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e todos os  
57 representantes que se fizeram presentes.

58

59 **Comissão Permanente de Licitação:**

60 Sônia de Freitas Lamim 

61 Denise Fátima Mariano dos Santos 

62

63 **Representantes:**

64 CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP 

66 CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERRANOVA LTDA 

68 PREMOL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME 

69

70 ANDERSON A. ALVES CONSTRUÇÕES-ME 

71

72 CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI 